



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 142/09
Processo nº 21.385/2009

“Termo de Aditamento ao Convênio Nº. 076/08, celebrado entre o Município de Botucatu e o Centro Espírita “O Caminho da Verdade” – Núcleo Assistencial “Joana De Angelis”, visando ações educacionais voltadas a Educação Infantil e Ensino Fundamental no Educandário Prof. Eurípedes Barsamulfo.”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado o CENTRO ESPÍRITA “O CAMINHO DA VERDADE” – NÚCLEO ASSISTÊNCIA “JOANA DE ANGELIS”, entidade social sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rua Professor Armando Ognibene, 690 – Jardim Brasil, inscrita no CNPJ sob nº. 50.823.988/0001-67, neste ato, representada por seu Presidente Narcisa da Silva Andreucci, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº. 2.333.997-4 e inscrita no CPF sob nº. 094.685.688-57, com base no Processo administrativo nº. 21385/2009, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 076/08 celebrado entre as partes em 15 de maio de 2.008, alterado pelos termos aditivos nº. 069/09, tem sua vigência prorrogada até 31 de janeiro de 2.009, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

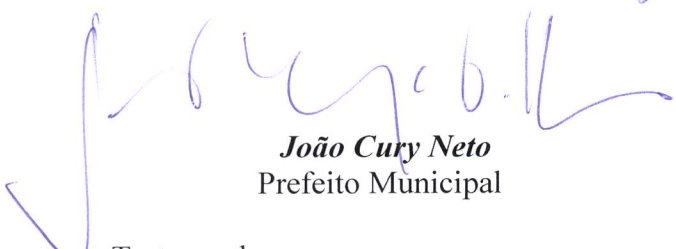
CLÁUSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula segunda do Termo aditivo nº. 069/09, fica acrescido do valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), para execução até 31/12/2009, e, será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

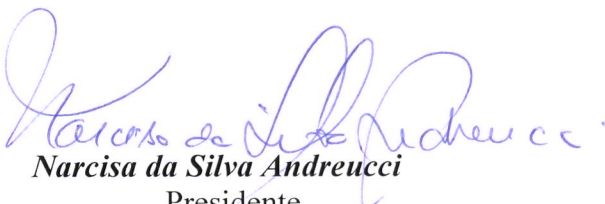
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 04 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL – 2002 - TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

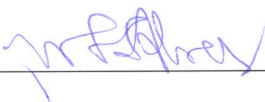
Botucatu, 18 de novembro de 2.009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal


Narcisa da Silva Andreucci
Presidente

Testemunhas:

1ª



2ª

